



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
homepage: www.ourofino.mg.gov.br
e-mail: pmof@overnet.com.br

LEI nº 1.896/2000

Autoriza Permuta de imóveis e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Permuta de área de 1.240 metros quadrados a ser desmembrada de área total de 10.680 metros quadrados, registrada sob o nº 34.808, fls. 54, do livro 3AI, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, área total de propriedade de **NELSON LUIS ZUCCONI**, com entrada pela Av. Delfim Moreira, com as seguintes divisas e confrontações: de frente pelo ribeirão Ouro Fino, no fundo com o Expresso Gardênia LTDA., Dr. Nelson Junqueira, Luiz Peres Garcia, Valdomiro Veronez, Rod. MG - 162, por uma área remanescente de 1.527,50 metros quadrados, localizada no Loteamento Jardim Cristiano Roberto de Almeida, quadra 21, de propriedade do **MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG**, área registrada sob nº 3 da ficha de matrícula 3470 do livro 2, fls. 01 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino.

Artigo 2º - Para a realização da Permuta a que se refere o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover todos os atos que julgar necessários, especialmente os necessários ao desmembramento da área a ser permutada em favor da Municipalidade, bem como, se necessário, expedir normas regulamentares para o cumprimento das disposições previstas nesta lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação a título gratuito ou oneroso da área a ser permutada em favor da Municipalidade à Empresa Vironda Confecções Ltda., a ser utilizada por esta Empresa para a construção de sua Rede de Esgoto tratado e de seu Poço Artesiano.





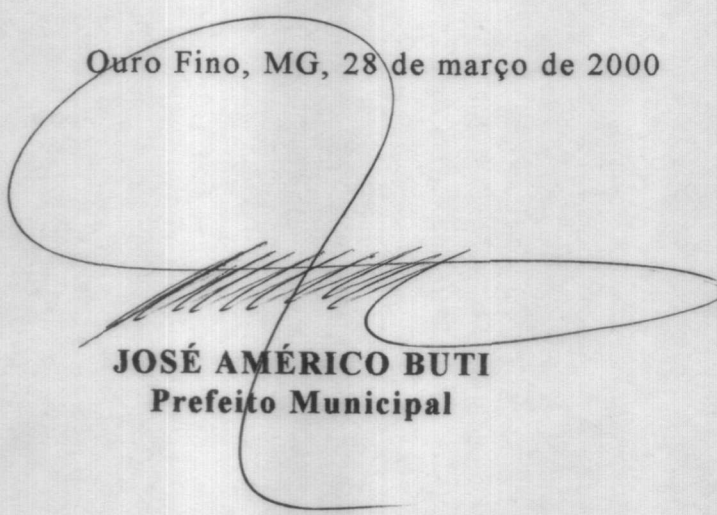
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
homepage: www.ourofino.mg.gov.br
e-mail: pmof@overnet.com.br

Artigo 4º - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal expedir normas regulamentares às disposições previstas nesta lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 28 de março de 2000



JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal